

[illegible]



Consultas - Extrato da conta corrente

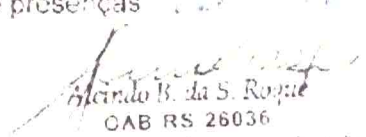
Cliente - Conta atual

Agência	92-2
Conta corrente	6247-2 F H O UNIVERSITARIA LIONS
Período do extrato	Mês atual

Ata n° 62



Aos seis dias do mês de junho de dois mil e doze, reuniram-se nas dependências do Hospital de Olhos os membros do Conselho Administrativo, e Conselho Deliberativo para reunião extraordinária especialmente convocada para alteração do Estatuto. O presidente abre os trabalhos informando o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul - Procuradoria das Fundações, através do Ofício nº 694/12-PP PR 00031 00443/2012-8 sugeriu que fosse alterado o artigo 32º do estatuto do Hospital de Olhos. Por oportuno, no que tange ao artigo 32º - que se refere a alteração estatutária, seja realizada modificação em tal dispositivo para constar que a deliberação sobre a matéria deve contar também com a aprovação do Conselho Administrativo da Fundação, conforme preceitua o artigo 67, inciso I, do Código Civil. O assessor jurídico do hospital, fez explanação justificando a alteração, que terá nova redação nos seguintes termos: "art. 32 - O presente Estatuto só poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Administrativo, em reunião extraordinária especialmente convocada para este fim, mediante votação nominal e com aprovação pelo Ministério Público. Após, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar encerro a presente ata que vai por mim assinada e lida dos presentes no livro de presenças.


Alcindo B. da S. Roque
CAB RS 26036

Em tempo, registre-se adendo aos termos da presente ata(nº63) no qual fica ratificada a alteração estatutária constante da ata nº 57, com alteração dos artigos 2º, 10º e 11º do Estatuto, que passaram a ter a seguinte redação, respectivamente: "**Art. 2º** A Fundação tem por finalidade criar e manter um Hospital de Olhos, instituição médico hospitalar que terá por objetivo o combate a cegueira, por prevenção ou oculares evitáveis ou curáveis - que causam a perda da visão, especialmente nas áreas de ambliopia, catarata, degeneração macular, descolamento de retina, enfermidades córnea, glaucoma, cricocercose, oftometria, retinopatia diabética, tracoma e xerofalmia, sem distinção de raça, credo, nacionalidade ou qualquer espécie." **Art. 10º** O

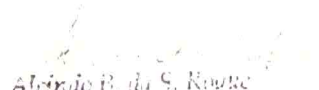
Conselho Deliberativo, constituído por seis conselheiros para um mandato de dois anos iniciando-se em 01 de janeiro, será composto por:

- I- Três membros titulares e três membros suplentes indicados pelo Distrito LD-7.
- II- Três membros titulares e três membros suplentes indicados pela Fundação Lions Distrito LD-7.

Art. 11º A presidência do Conselho Deliberativo da entidade será exercida anualmente alternadamente, um ano por um dos representantes indicados pelo Distrito LD-7 e um ano por um dos representantes indicados pela Fundação Lions Distrito LD-7, obedecendo esta ordem.

Parágrafo único os membros indicados pelo Distrito LD-7 serão eleitos em reunião do Conselho Distrital e caso não haja candidatos e processo eleitoral em tempo oportuno a indicação será feita pelo Governador do Distrito LD-7.

Nada mais havendo a acrescentar, fica assinado o adjunto pelo Presidente, Secretário e Assessor Jurídico da Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions.


Alcindo B. da S. Roque
OAB-RS 76036

MINISTÉRIO PÚBLICO - RS
PROCURADORIA GERAL DE DEFESA

Ata do acordo com o Estatuto.

Porto Alegre, 17 de maio de 2013.

ATA Nº 112/2023

Ruben Giugno Abruzzi,
Procurador de Fundações.



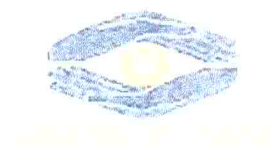
ATA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR OFTALMOLOGICA
UNIVERSITÁRIA LIONS (HOSPITAL DE OLHOS DIOGENES AUILDO MARTINS PINTO)



Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três às dezessete horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências do Hospital de Olhos, os membros do Conselho Administrativo. A CL Janesca Maria Martins Pinto, presidente abre os trabalhos, agradece a presença dos Companheiros e passa para pauta da convocação dos membros do Conselho Administrativo, que é a Eleição Biênio 2024/2025, ao qual foi feita a leitura da nominata dos representantes dos seis Clubes de Lions de Passo Fundo para representá-los no biênio de 01/01/2024 (primeiro de janeiro de dois mil e vinte e quatro) a 31/12/2025 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco) no Conselho Administrativo do Hospital de Olhos. Os companheiros indicados que irão compor o Conselho Administrativo para este período, são os seguintes: Lions Clube Passo Fundo 2000, CL Raul Pedro Biazus e CLª Rita Danielli, como titulares e CL Verceli de Oliveira, como suplente. Lions Clube Passo Fundo Alvorada, CL Adelvino Parizzi e CLª Vera Lucia Franchini, como titulares e CL Roberto Franchini, como suplente. Lions Clube Passo Fundo Amizade, CLª Maria Leonora Ribeiro Martins e CLª Zaide Leticia Gabriel Weiller, como titulares e CLª Angélica Antunes de Oliveira, como suplente. Lions Clube Passo Fundo Centro, CL Carlos Buhler e CL Adelar Antonio Bettiol, como titulares e CL Olimpio Carniel, como suplente. Lions Clube Passo Fundo Independência, CLª Janesca Maria Martins Pinto e CLª Ilania Pretto Martins Pinto, como titulares e CL Aldrian Ramires, como suplente. Lions Clube Passo Fundo Integração, CL Adelar Lucietto e CL Sergio Portela Pereira como titulares, e CL José Adalberto Abraão Prates, como suplente. A CLª Janesca, Presidente, assumiu os trabalhos, lendo a convocação, com o seguinte teor, Passo Fundo, 02 (dois) de outubro de dois mil e vinte e três. Ato convocatório: Representantes do Conselho Administrativo da Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions. Pelo presente estou convocando os membros indicados para o Conselho Administrativo da Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions/Hospital de Olhos CL Dyógenes Auldo Martins Pinto, para reunião a ser realizada segunda feira dia dezesseis de outubro de dois mil e vinte e três, com a seguinte pauta: Eleição da Diretoria para o Biênio 2024/2025 (dois mil e vinte e quatro, dois mil e vinte e cinco), conforme estabelece os Artigos 17º e 18º, (decimo sétimo e decimo oitavo) do Estatuto Social da Fundação. Data dezesseis de outubro de dois mil e vinte e três, horário às dezessete horas primeira convocação, dezessete e trinta, segunda convocação, local nas Dependências do Hospital de Olhos. Atenciosamente, CLª Janesca Maria Martins Pinto Presidente da Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions. Após lida a convocação, a CLª Janesca Presidente, informou que não houve inscrição de outra chapa para a eleição da Diretoria, sendo assim conforme prevê o Artigo 17º (decimo sétimo) § 2º (paragrafo segundo) do Estatuto Social a atual diretoria será conduzida para o biênio 2024/2025 (dois mil e vinte e quatro, dois mil e vinte e cinco), cuja eleição se deu por aclamação, ficando assim constituída Presidente CLª Janesca Maria Martins Pinto, brasileira, casada, Empresaria- Jornalista RG 8012080548 SSP, CPF 347.152.900-49, Vice Presidente CL Adelvino Parizzi, brasileiro, união estável, cirurgião dentista, RG 4016414213 SSP CPF 004.458.190-49, Primeiro Tesoureiro, CL Sergio Portela Pereira, brasileiro, casado, bancário aposentado, RG

Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions

Objeto: 19.088.000 (sete milhões e oitenta e oito mil e oitenta e oito reais)
Direção: Rua Manoel de Barros, 3341 - Bairro São João - 99.052-900 - Passo Fundo,
RS - CEP 99.052-900 - Fone: (54) 3311-3777, 3317-1330, 3311-6921 e fax
(54) 3311-6921 e e-mail: fho@fho.org.br - www.fho.org.br



ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR OFTALMOLÓGICA UNIVERSITÁRIA LIONS

Título I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E OBJETIVOS.

Art. 1º - A Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions, é uma entidade de fins sociais, sem fins lucrativos, sem finalidade econômica e não constitui, estatuto que não constitui, nem é, uma Associação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions, sendo de direito privado, criada pela Fundação Universidade de Passo Fundo, instituída e inscrita no CGCM, sob nº 34.321.004/95 e pela Fundação Lions, no Distrito 1.372, com ID-1, inscrita no CGCM, sob nº 32.178.320/004/02, em 31 de março de 2002, em cidade de Passo Fundo, RS, através da Lei nº 1.204, de 20 de maio de 2002, inscrita no Diário Oficial do Estado de Passo Fundo, RS, no Livro 120, fls. 178 e 179, sob nº 78.881, em 28 de maio de 2002, com Estatuto Social inscrito no Livro 4 nº 14, Registro de Passo Fundo, RS, de 15 de março, em data de 30 de julho de 2002, e alteração estatutária aprovada em reunião do seu Conselho Administrativo realizada em 21 de julho de 2004, e a Fundação Lions e a Fundação Unifex saúde de Passo Fundo, pessoa jurídica de direito privado, e a instituição hospitalar, com personalidade jurídica própria, de pessoas físicas e jurídicas, reconhecendo sua existência pelas Leis Civis, por este Estatuto e demais atos legais, reconhecendo os ditames de Poder Judiciário, Conselho Estadual e do Conselho Superior sua capacidade de jurisdição.

Parágrafo Único - A Fundação, em prazo e prazo indeterminados, tem sede e foro na cidade de Passo Fundo - RS e está instalada no número 3341, dentro do bairro São João, da cidade de Passo Fundo - RS, onde, Bairro São João, em Passo Fundo - RS.

Caixa Postal 3341 - Passo Fundo - RS - CEP 99.052-900
Telefones: (54) 3311-3777, 3317-1330, 3311-6921 e fax

www.fho.org.br

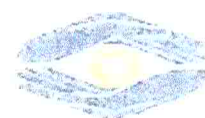
Assinado

[illegible]

[Faint handwritten notes]

Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions

CEP: 91.070-010/RS - Rua Rio de Janeiro, 110 - Fone: 336.0000
Rua S. Pedro Mártir, 100 - Fone: 336.0000 - 336.0001 - 336.0002
Rua S. Pedro Mártir, 100 - Fone: 336.0000 - 336.0001 - 336.0002
E-mail: fundacao@hosp.ufpel.edu.br - fundacao@hosp.ufpel.edu.br



Art. 5º - No âmbito da Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions, os recursos recebidos pela entidade convertem-se em sede de Manutenção e Desenvolvimento Operacional no Conselho Nacional de Assistência Social, com exceção da parcela destinada pela Fundação Universidade de Passo Fundo que é destinada em:

TÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - São órgãos administrativos da Fundação:

- I. - O Conselho Deliberativo;
- II. - O Conselho Administrativo;
- III. - O Conselho Curador.

Art. 7º - É vedado o exercício simultâneo de cargos, empregos ou funções públicas em mais de um órgão.

Art. 8º - Os integrantes dos órgãos administrativos da Fundação não são vedados de lá fora ou subsidiariamente, sob o pretexto ou valor, inclusive em relação a terceiros, pelas obrigações assumidas pela Fundação.

Capítulo I - Do Conselho Deliberativo

Art. 9º - O Conselho Deliberativo é o órgão superior da Fundação, exerce de fato a função de deliberação e dirige o sistema existente.

Art. 10º - O Conselho Deliberativo constitui-se de seis membros, sendo três membros de direito, incluindo-se em número variável, será composto por:

- I. - três membros titulares e três membros suplentes indicados pelo Conselho D.O.;
- II. - três membros titulares e três membros suplentes indicados pela Fundação Hospitalar D.O.

Fundação Hospitalar Oftalmológica

Universitária Lions

Alameda da Fundação Hospitalar Oftalmológica

Av. P. da Silva, 117 - Centro - 13015-000 - São Carlos - SP

Telefone: (35) 3311-0777 / 3311-1300 / 3311-5021 e-mail: fho@fho.org.br

www.fho.org.br - www.fundacaohospitalaroftalmologica.org.br



Art. 11. – A presidência do Conselho Deliberativo da entidade será exercida anualmente por um ou mais representantes indicados pelo Distrito L.D.7 e por um ou mais representantes indicados pela Fundação Lions Distrito L.D.7, obedecendo esta ordem.

Parágrafo único. – Os membros indicados pelo Distrito L.D.7 serão eleitos em conjunto ao Conselho Distrital e caso não haja candidato se procederá ao voto em tempo oportuno, em eleições secretas pelo Governador do Distrito L.D.7.

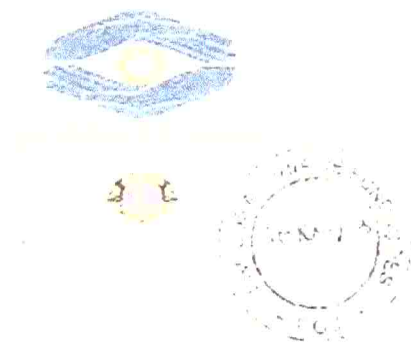
Art. 12. – Ao Conselho Deliberativo compete as funções de deliberação da Fundação, e exercer as em especial:

- I. deliberar sobre qualquer matéria que o Conselho Administrativo da Fundação que lhe seja submetida pelo Conselho Administrativo;
- II. aprovar o programa de atividades da Fundação, por meio escrito, orientando a gestão administrativa, quanto a planos de trabalho e realização de projetos, mantendo a regência do Conselho Administrativo;
- III. aceitar e aprovar a eleição de novos membros e a nomeação e destituição de funcionários e colaboradores;
- IV. aprovar a aceitação de legados ou doações de terceiros;
- V. aprovar o Regulamento Interno, sob proposta do Conselho Administrativo;
- VI. aprovar as contas e o balanço do Conselho Administrativo, que deverão ser entregues, juntamente com o relatório financeiro;
- VII. votar sobre as credenciais de membros, funcionários ou beneficiários correspondentes nos municípios, estados e no Brasil inteiro;

Endereço Postal 3041 - Rua do Heliópolis - 135 - CEP: 13502-900
Telefones: (35) 3311-0777 / 3311-1300 / 3311-5021 e-mail: fho@fho.org.br

Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions

Ata da 107ª Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions, realizada em 14 de maio de 2014, às 19h30min, no Auditório da Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions, sob a presidência de sua Presidente, a Sra. Maria Helena de Souza, e a participação de 12 membros.



- VIII. aprova o relatório sobre o balanço financeiro da Fundação, de acordo com a realidade dos fatos, e o relatório do Conselho Administrativo;
- IX. deliberar sobre a necessidade de despesas extraordinárias;
- X. autorizar e destinar os integrantes dos Conselhos da Entidade, por proposta da Governadora, do Presidente da Fundação Lions FDT, ou de qualquer outro provedor devidamente justificado, a mais reuniões necessárias para o atendimento;
- XI. alterar o seu Estatuto, observando a proposta apresentada pelo Conselho Administrativo;
- XII. deliberar sobre a extinção da Fundação, observando a proposta apresentada pelo Conselho Administrativo;
- XIII. reservar o seu pronunciamento.

Art. 13º - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

- I. convocar o Conselho para reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. dirigir os trabalhos do Conselho;
- III. exercer o voto de desempate nas deliberações do Conselho;

Art. 14º - O Conselho Deliberativo reúne-se ordinariamente de quatro em quatro meses, nos meses de março, julho e novembro, e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou quando solicitado por qualquer participante do referido Conselho, devendo a solicitação ser dirigida ao seu Presidente, que procederá à convocação.

Art. 15º - A convocação dos integrantes do Conselho Deliberativo, para reuniões ordinárias, deverá ser feita pessoalmente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Caixa Postal 3041 - Passo Fundo - RS - CEP: 95.052-900
Telefones: (54) 3541-0994 / 251 - 4750 / 3311-5927 e-mail:

fho@fho.org.br

A handwritten signature in black ink, likely of the President of the Council, Maria Helena de Souza.

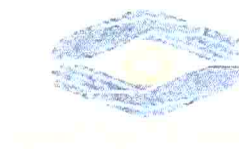
Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions

EXPIRETO Nº 0001/2017, de 17 de maio de 2017, do Conselho

Administrativo Municipal, de 17 de maio de 2017, do Conselho Municipal de

Contas de 2017, de 17 de maio de 2017, do Conselho Municipal de

Contas de 2017, de 17 de maio de 2017, do Conselho Municipal de



que prorroga o prazo de validade do mandato dos membros do Conselho Municipal de Contas, ficando que no caso de vacância, dentro do prazo de validade, o Conselho Municipal de Contas seja substituído.

Art. 19º - Compete ao Conselho Municipal de Contas: I - elaborar os planos de atividades, nos aspectos econômico, financeiro e administrativo, para a realização anual, financeira, visando ao cumprimento do Plano de Trabalho; II -

Art. 20º - Compete ao Presidente:

- I. Representar a Fundação, em nome próprio, em qualquer ato;
- II. Promover todos os atos administrativos necessários para que a Fundação cumpra seus fins;
- III. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Administrativo;
- IV. Contratar e demitir o diretor técnico de prestação;
- V. Encaminhar ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal prestação anual das contas, para serem analisadas e aprovadas;
- VI. Encaminhar ao Ministério Público, dentro de seis meses, seguintes ao término do exercício financeiro, a prestação de contas anual da Fundação, mediante formulário padronizado emitido pelo Procurador da Fundação;
- VII. Requerer ao Ministério Público a aprovação de alteração do estatuto da Fundação;
- VIII. Notificar o Ministério Público dos atos relativos ao planejamento de extinção da Fundação;

Caixa Postal 3041 - Passo Fundo - RS - CEP. 99.052-900
Telefones: (54) 3371-0677 e (54) 3325.0753/33-5921 e-mail:

fho@fho.org.br e fho@lions.org.br

[Assinatura]

u. 24-1

Small *Amelanchier*

Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions



CNPJ nº 07.667.988/0001-27 - Inscrição Estadual nº 10.000.000-00

Endereço: Rua da República, 100 - Fátima - 91.040-000 - Curitiba - PR

Telefone: (41) 3311-0921 Fax: (41) 3311-0922 e-mail: fho@fho.org.br

Endereço eletrônico: www.fho.org.br - FHO - Fundação Hospitalar Oftalmológica

Art. 28º - O estatuto social desta Fundação é correto e conforme o civil, entendendo-se a 1ª de arquivo, inserindo-se a 2ª, 3ª e 4ª também.

Art. 29º - Todos os órgãos do Conselho Deliberativo do Conselho Administrativo, dos Presidentes dos Conselhos Deliberativo e Administrativo, Vice dos Conselhos Consultivos e Suplente, não serão remunerados, nem receberão honorários.

Art. 30º - A Fundação só poderá ser extinta se for verificada a impossibilidade de consecução de seus objetivos, tendo-se a seguir, indispensavelmente, as seguintes finalidades ou por qualquer outra.

Art. 30º - A Fundação só poderá ser extinta se for verificada a impossibilidade de consecução de seus objetivos, tendo-se a seguir, indispensavelmente, as seguintes finalidades ou por qualquer outra.

Art. 31º - É competência do Conselho Deliberativo, em reunião extraordinária, especialmente convocada para tal fim, com a presença mínima de dois terços (2/3) de seus membros, decidir sobre a extinção da Fundação.

Parágrafo Único - O Ministério Público deverá ser notificado de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

Art. 32º - O presente Estatuto só poderá ser alterado por 2/3 dos membros dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Administrativo em reunião extraordinária especialmente convocada para este fim, com a votação nominal e com a aprovação pelo Ministério Público.

Parágrafo Único - Quando a votação não for unânime, deverá constar da ata o nome dos votantes, abstenções, bem como a ciência de que poderão impugnar o resultado no prazo de 10 (dez) dias, junto ao Ministério Público.

Caixa Postal 7947 - Passo Fundo - RS - CEP: 99.052-000
Telefones: (41) 3311-0921 Fax: (41) 3311-0922 e-mail: fho@fho.org.br

www.fho.org.br

Assinado

Fundação Hospitalar Oftalmológica
Universitária Lions

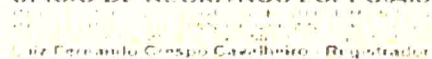
CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO DE OCUPLACIA DA FHOUL
Art. 33º - A Fundação não poderá receber doações com encargos, contrair empréstimos
mecânicos, nem alienar bens móveis sem prévia autorização do Ministério
Público.



Passo Fundo, RS, 16 de julho de 2013.

Antônio

Alencar
Alencar S. Rêgo
Presidente



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

ALTERAÇÃO DE
ESTATUTO
AV-141.888
AV-141.888

[illegible]

OFICIO DE REGISTROS ESPECIAIS
TABELAÇÃO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTAIS
REGISTRO DE CANCELAMENTO DE PESSOAS - RCPM

Rua Fagundes dos Reis, 144 - Sala 12
Fone 3327-1151 - Fp. 3311-1777
Caixa Postal 130 - Passo d'Areia - RJ
Luiz Fernando Gaspard Cav. Dir.
Tereza Krustian